

## ANEXO 1

As atividades do Cooperar II serão direcionadas para os municípios abaixo relacionados, selecionados de acordo com os seguintes critérios:

1. menor Índice de Desenvolvimento Humano
2. deficiência hídrica, com utilização de carros-pipa durante todo o ano
3. necessidade de universalização de eletrificação rural ou
4. áreas indígenas e remanescentes de quilombos.

## MUNICÍPIOS BENEFICIÁRIOS, SEGUNDO ORDEM CRESCENTE DE IDH

Cacimbas (PB)	0,494	1
Curral de Cima (PB)	0,508	2
Casserengue (PB)	0,513	3
Natuba (PB)	0,513	4
Poço Dantas (PB)	0,517	5
Capim (PB)	0,519	6
Santa Cecília de Umbuzeiro (PB)	0,52	7
São Miguel de Taipu (PB)	0,524	8
São José dos Ramos (PB)	0,525	9
Itatuba (PB)	0,526	10
Marcação (PB)	0,526	11
Damião (PB)	0,527	12
Gado Bravo (PB)	0,527	13
São João do Tigre (PB)	0,527	14
Pilõesinhos (PB)	0,531	15
Pedro Régis (PB)	0,532	16
Juripiranga (PB)	0,533	17
Umbuzeiro (PB)	0,539	18
Imaculada (PB)	0,542	19
Cajazeirinhas (PB)	0,543	20
Cuité de Mamanguape (PB)	0,544	21
Gurinhém (PB)	0,545	22
Mogéiro (PB)	0,545	23
Araruna (PB)	0,546	24
Cruz do Espírito Santo (PB)	0,547	25
Cacimba de Dentro (PB)	0,548	26
Caldas Brandão (PB)	0,548	27
Logradouro (PB)	0,548	28
Tacima (PB)	0,548	29
Manaira (PB)	0,549	30
Vieirópolis (PB)	0,549	31
Arara (PB)	0,551	32
Dona Inês (PB)	0,551	33
São José da Lagoa Tapada (PB)	0,551	34
Sossêgo (PB)	0,551	35
Algodão de Jandaíra (PB)	0,552	36
Bernardino Batista (PB)	0,552	37
Juarez Távora (PB)	0,552	38
Salgado de São Félix (PB)	0,552	39
São José de Princesa (PB)	0,552	40
Mato Grosso (PB)	0,553	41
Maturéia (PB)	0,553	42
Riachão do Poço (PB)	0,553	43
Santa Inês (PB)	0,553	44
Catingueira (PB)	0,555	45
Jacarauá (PB)	0,555	46
Sobrado (PB)	0,555	47
Sapé (PB)	0,556	48
Santana de Mangueira (PB)	0,557	49
Aroeiras (PB)	0,559	50
Fagundes (PB)	0,559	51
Olho d'Água (PB)	0,559	52
Aguiar (PB)	0,56	53
Araçagi (PB)	0,56	54
Emas (PB)	0,56	55
Mari (PB)	0,56	56
Pilões (PB)	0,56	57
Juru (PB)	0,561	58
Massaranduba (PB)	0,561	59
São Domingos de Pombal (PB)	0,561	60
São José de Caiana (PB)	0,561	61
Cuitegi (PB)	0,562	62
Riachão do Bacamarte (PB)	0,562	63
São José do Bonfim (PB)	0,562	64
Água Branca (PB)	0,563	65
Serrania (PB)	0,563	66
Salgadinho (PB)	0,564	67
Ingá (PB)	0,565	68
Lagoa de Dentro (PB)	0,565	69
Serra da Raiz (PB)	0,565	70
Mulungu (PB)	0,567	71
Pedras de Fogo (PB)	0,568	72
Riachão (PB)	0,568	73
Duas Estradas (PB)	0,569	74
Pilar (PB)	0,569	75
Belém do Brejo do Cruz (PB)	0,57	76
Tenório (PB)	0,57	77
Areia de Baraúnas (PB)	0,571	78
Alagoinha (PB)	0,573	79
Itaporoca (PB)	0,573	80
Mataraca (PB)	0,573	81
Bonito de Santa Fé (PB)	0,574	82
Diamante (PB)	0,574	83
Poço de José de Moura (PB)	0,574	84
São Sebastião do Umbuzeiro (PB)	0,574	85
Barra de Santa Rosa (PB)	0,575	86
Barra de Santana (PB)	0,575	87
Desterro (PB)	0,575	88
Lagoa (PB)	0,575	89
Seridó (PB)	0,575	90
Taperoá (PB)	0,575	91

Caicara (PB)	0,576	92
Matinhas (PB)	0,576	93
Serra Redonda (PB)	0,576	94
Cachoeira dos Índios (PB)	0,577	95
Nazarezinho (PB)	0,579	96
Santarém (PB)	0,579	97
Bom Jesus (PB)	0,58	98
Mãe d'Água (PB)	0,58	99
Montadas (PB)	0,58	100
Triunfo (PB)	0,58	101
Cacimba de Areia (PB)	0,581	102
Camalaú (PB)	0,581	103
Juazeirinho (PB)	0,581	104
Mamanguape (PB)	0,581	105
Pedra Lavrada (PB)	0,581	106
Riacho dos Cavalos (PB)	0,583	107
Livramento (PB)	0,586	108
Santa Teresinha (PB)	0,586	109
Tavares (PB)	0,587	110
Cuité (PB)	0,588	111
Ibiara (PB)	0,589	112
Riacho de Santo Antônio (PB)	0,589	113
Marizópolis (PB)	0,59	114
Serra Grande (PB)	0,59	115
Cubati (PB)	0,591	116
Lastro (PB)	0,591	117
Baraúna (PB)	0,592	118
Pocinhos (PB)	0,592	119
São José de Espinharas (PB)	0,593	120
Baía da Traição (PB)	0,594	121
Junco do Seridó (PB)	0,594	122
Pitimbu (PB)	0,594	123
Belém (PB)	0,595	124
Coremas (PB)	0,595	125
Curral Velho (PB)	0,595	126
Queimadas (PB)	0,595	127
São João do Rio do Peixe (PB)	0,595	128
Zabelê (PB)	0,598	129
Areial (PB)	0,599	130
Bananeiras (PB)	0,599	131
Quixaba (PB)	0,599	132
Boa Ventura (PB)	0,6	133
Borborema (PB)	0,6	134
Carrapateira (PB)	0,602	135
São José do Brejo do Cruz (PB)	0,602	136
Amparo (PB)	0,603	137
Condado (PB)	0,603	138
Monteiro (PB)	0,603	139
Rio Tinto (PB)	0,603	140
Lucena (PB)	0,604	141
Alhandra (PB)	0,605	142
Nova Olinda (PB)	0,605	143
Alcantil (PB)	0,606	144
Nova Floresta (PB)	0,606	145
Picuí (PB)	0,606	146
Boqueirão (PB)	0,608	147
Conceição (PB)	0,608	148
Igaracy (PB)	0,608	149
Prata (PB)	0,608	150

## Subprojetos produtivos

Os subprojetos produtivos poderão estar localizados em qualquer município do Estado, uma vez que o principal critério para aprovação será o potencial de acesso a mercados.

## PROJETO DE REDUÇÃO DA POBREZA RURAL PRPR – PB

### ANEXO 2

### Plano Operativo Anual - POA

#### Sumário

1. Apresentação
2. Metas Físicas e Financeiras - Subprojetos Comunitários
3. Recursos Programados - Componente Desenvolvimento Institucional e Administração
4. Consolidação dos Recursos Programados por Componente
5. Cronograma dos Desembolsos
6. Indicadores de Desempenho
7. Gráficos dos Resultados

**Plano Operativo Anual - POA**

- O Plano Operativo Anual do Projeto de Redução da Pobreza Rural - POA/PRPR é elaborado anualmente pela Unidade Técnica do Cooperar, a partir dos dados do Plano de Implementação do Projeto, apresentado no Anexo 5 do Acordo de Empréstimo.
- O POA abordará, em especial, dois aspectos:
  - Técnico - Serão registradas as metas físicas e as ações que serão desenvolvidas no exercício planejado, com base nos objetivos e metas preconizados PRPR;
  - Financeiro - Serão informados os montantes previstos a serem aplicados no exercício programado, por componente, do Projeto e por GDR.
- O POA possui a seguinte estrutura:
  - Apresentação
  - Metas Físicas e Financeiras - Subprojetos Comunitários
  - Recursos Programados - Componente Desenvolvimento Institucional e Administração
  - Consolidação dos Recursos Programados por Componente
  - Cronograma dos Desembolsos
  - Indicadores de Desempenho
  - Gráficos dos Resultados
- O conteúdo básico da Apresentação do POA deve conter:
  - Objetivos gerais do Projeto;
  - Principais resultados alcançados no ano anterior;
  - Principais metas físicas e financeiras para o ano programado;
  - Prioridades previstas para o ano em referência.
- Para melhor ilustração do POA, é importante que sejam incluídos gráficos que reflitam os resultados alcançados pelo Projeto durante o exercício e acumulados.

**QUADRO 1: Metas físicas e financeiras - Subprojetos Comunitários**

ATIVIDADES	UNID	QUANT	CUSTO TOTAL		FONTES				BENEFICIÁRIOS		
			R\$ 1,00	US\$ 1,00	BANCO MUNDIAL		ESTADO		R\$ 1,00	US\$ 1,00	
					R\$ 1,00	US\$ 1,00	R\$ 1,00	US\$ 1,00			
<b>A-TOTAL DE SUBPROJETOS</b>											
-INFRA-ESTRUTURA											
-PRODUTIVOS											
-SOCIAIS											
<b>B - BENEFICIÁRIOS</b>											
<b>C - COMUNIDADES</b>											
<b>D - CONSELHOS MUNICIPAIS</b>											

Data Base: US\$ 1,00 = R\$

**Quadro 2. Administração e Desenvolvimento Institucional**

ATIVIDADES	CUSTOS TOTAIS		FONTES			
	R\$ 1,00	US\$ 1,00	BANCO MUNDIAL		ESTADO	
			R\$ 1,00	US\$ 1,00	R\$ 1,00	US\$ 1,00
<b>A - CUSTOS ADMINISTRATIVOS</b>						
-Administração do Cooperar						
-Supervisão, Monitoramento e Avaliação						
<b>B - CONSULTORIA E TREINAMENTO</b>						
<b>CUSTOS TOTAIS</b>						

Data Base: US\$ 1,00 = R\$

**Quadro 3. Consolidação dos recursos programados por componente**

COMPONENTES	CUSTO TOTAL		FONTES				BENEFICIÁRIOS	
	R\$ 1,00	US\$ 1,00	BANCO MUNDIAL		ESTADO		R\$ 1,00	US\$ 1,00
			R\$ 1,00	US\$ 1,00	R\$ 1,00	US\$ 1,00		
<b>A - SUBPROJETO COMUNITÁRIO</b>								
<b>B - DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E ADMINISTRAÇÃO</b>								
<b>CUSTOS TOTAIS</b>								

Data Base: US\$ 1,00 = R\$

**Quadro 4. Cronograma de Desembolso para o período de janeiro a dezembro de \_\_\_\_\_**

MESES	SUBPROJETOS				ADMINIST/DESENV.INSTITUCIONAL			GERAL
	BIRD	ESTADO	BENEFIC	SUBTOTAL	BIRD	ESTADO	SUBTOTAL	
	(a)	(b)	(c)	d = a+b+c	(e)	(f)	g = (e+f)	
<b>TOTAL</b>								

**Em US\$ 1,00**

MESES	SUBPROJETOS				ADMINIST/DESENV.INSTITUCIONAL			GERAL
	BIRD	ESTADO	BENEFIC	SUBTOTAL	BIRD	ESTADO	SUBTOTAL	
	(a)	(b)	(c)	d = a+b+c	(e)	(f)	g = (e+f)	
<b>TOTAL</b>								

**Quadro 5. Indicadores de Desempenho**

Indicadores	(A) No final do projeto	(B) Metas previstas para o ano (ano em curso)	(C) Programado até 31/12/ (ano anterior)	(D) Executados até 31/12/ (ano anterior)	(E) =D/C %	(F) =D/A %
<b>1 - Subprojetos Comunitários</b>						
Subprojetos Comunitários implantados						
-Infra-estrutura						
-Produtivos						
-Sociais						
Beneficiários por meio de subprojetos comunitários						
-Total ( xxx famílias)						
-percentual de mulheres beneficiadas na implementação de subprojetos produtivos						
Associações beneficiadas						
Municípios atendidos						
Conselhos municipais implantados						
<b>2. Desenvolvimento Institucional</b>						
Seminários/treinamentos oferecidos:						
-beneficiários						
-conselhos municipais						
Assistência técnica:						
-subprojeto comunitário						
-conselhos municipais						
<b>3. Administração dos Projetos</b>						
- Nº de visitas aos subprojetos comunitários em implementação						
Visitas aos conselhos municipais						
Relatórios Gerenciais						
-Desembolsos mensais e atualização do MIS						
-Relatórios semi-anuais e anuais						
Estudos de avaliação						

**PROJETO DE REDUÇÃO DA POBREZA RURAL PRPR - PB**

**ANEXO 3**

**Solicitação de Financiamento Formulários**

**ENCAMINHAMENTO DE SUBPROJETO DO CONSELHO MUNICIPAL AO PROJETO COOPERAR**

\_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_

Senhor (a) Coordenador (a)

O CONSELHO MUNICIPAL DO PROGRAMA DE REDUÇÃO DA POBREZA RURAL - PRPR, do MUNICÍPIO de \_\_\_\_\_ submete à apreciação de Vossa Senhoria a Relação de Subprojetos solicitados pelas Associações Comunitárias, devidamente selecionados e priorizados por este Conselho. Seguem anexas as solicitações formalizadas por cada Associação.

\_\_\_\_\_  
**PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DO PRPR**

NOME: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_

PRAZO DE MANDATO: \_\_\_\_\_ FONE: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

**SOLICITAÇÃO DE SUBPROJETO DA ASSOCIAÇÃO AO CONSELHO MUNICIPAL**

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Senhor Presidente,

A \_\_\_\_\_ vem solicitar a Vossa Senhoria a apreciação e o encaminhamento ao PROJETO COOPERAR do subprojeto \_\_\_\_\_ para beneficiar a Comunidade \_\_\_\_\_, no município \_\_\_\_\_, conforme os dados abaixo relacionados e documentos anexos.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
**PRESIDENTE DA ENTIDADE**

MUNICÍPIO: \_\_\_\_\_

ENTIDADE: \_\_\_\_\_

COMUNIDADE: \_\_\_\_\_ POPULAÇÃO: \_\_\_\_\_ HAB

CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO \_\_\_\_\_ FONE: \_\_\_\_\_

EMAIL: \_\_\_\_\_



ADC <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>	Tanque Resfriamento <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>	Pocilga <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>
Poço Amazonas <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>	Centrifuga <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>	Piscicultura <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>
Poço Tubular <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>	Máquina Forrageira <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>	Confecções <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>
Açude <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>	Moinho De Milho <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>	Artesanato <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>
Barragem <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>	Despolpadeira de Grãos <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>	Centro Comunitário <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>
Barragem Subterrânea <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>	Aprisco <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>	Casa de Farinha <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>
Cisternas <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>	Aviário <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>	Olaria <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>
Dessalinizador <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>	Apiário <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>	Privadas Higiênicas <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>
Eletificação Rural <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>	Vegetação nativa <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>	Posto de Saúde <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>
Ponte <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>	Trator <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>	Creche Comunitária <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>
Passagem Molhada <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>	Implementos Agrícolas <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>	Escola Municipal <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>
Rio Perene <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>	Unidade Benef. de Mel <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>	Escola Estadual <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>
Riacho <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>	Fonte d'água <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>	Telefonia Rural <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>

**Informações adicionais**

**8 HABITAÇÃO**

8.1 MORADIAS Nº: \_\_\_\_\_

**8.2 MORADIAS PREDOMINANTES**

8.2.1 ALVENARIA Nº  8.2.2 TAIPA Nº

**9 SAÚDE / SANEAMENTO BÁSICO**

9.1 A COMUNIDADE DISPÕE DE ÁGUA TRATADA? SIM  NÃO

9.2 QUALIDADE DA ÁGUA:  BOA  REGULAR  SALOBRA

CONTAMINADA  SALGADA  RUIM

**Informações adicionais:**

9.3 EXISTE AGENTE DE SAÚDE? SIM  NÃO

9.4 MORTALIDADE INFANTIL SIM  NÃO

SE SIM, QUANTIFICAR: \_\_\_\_\_

**TIPOS DE DOENÇAS MAIS COMUNS EXISTENTES NA COMUNIDADE**

**10 EDUCAÇÃO**

10.1 Nº DE ALUNOS MATRICULADOS \_\_\_\_\_

10.2 Nº DE PESSOAS NÃO ALFABETIZADAS \_\_\_\_\_

10.3 Nº DE SALAS DE AULA PARA ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS \_\_\_\_\_

10.4 Nº DE JOVENS E ADULTOS MATRICULADOS \_\_\_\_\_

**11 ELETRIFICAÇÃO RURAL**

10.1 MONOFÁSICA  Nº DE BENEFICIADOS

10.2 BIFÁSICA  Nº DE BENEFICIADOS

10.2 TRIFÁSICA Nº DE BENEFICIADOS \_\_\_\_\_

10.4 NÃO EXISTE Nº DE FAMÍLIAS NÃO BENEFICIADAS \_\_\_\_\_

**12 MEIOS DE TRANSPORTE**

CAMINHÃO  ÔNIBUS  CAMINHONETE  MOTO

TRATOR  BICICLETA  OUTROS

**VIAS DE ACESSO**

PAVIMENTADAS? CONDIÇÕES DA ESTRADA

SIM  BOA

NÃO  REGULAR

RUIM

**13 ASSOCIATIVISMO**

**13.1 ORGANIZAÇÕES EXISTENTES**

ASSOCIAÇÃO  COOPERATIVA  GRUPOS INFORMAIS  GRUPOS DE JOVENS

ADR  OUTROS

**13.2 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:**

**14 DADOS DA ENTIDADE**

NOME: \_\_\_\_\_

Nº CNPJ \_\_\_\_\_

NOME DO PRESIDENTE \_\_\_\_\_ FONE \_\_\_\_\_

VIGÊNCIA DO MANDATO \_\_\_\_\_

ANO DA FUNDAÇÃO \_\_\_\_\_ Nº DE SÓCIOS ATIVOS \_\_\_\_\_

**14.1 FORMA DE MANUTENÇÃO DOS SÓCIOS**

MENSALIDADE DOS SÓCIOS  FUNDO ROTATIVO DE PROJETO  OUTRAS FONTES

**14.2 PARTICIPAÇÃO DOS COMUNITÁRIOS**

REUNIOES  DECISÕES  GERENCIAMENTO DO SUBPROJETO

**14.2 PARTICIPAÇÃO NA DIRETORIA**

Nº DE MULHERES \_\_\_\_\_ Nº DE NEGROS \_\_\_\_\_ Nº DE INDÍGENAS \_\_\_\_\_

**ATIVIDADES COMUNITÁRIAS**

**QUAIS**

**15 PROJETOS COMUNITÁRIOS EXISTENTES**

**15.1 PROJETOS**

TIPO DE PROJETO	SITUAÇÃO ATUAL	ENTIDADE FINANCIADORA	Nº DE BENEFICIADOS

**16 CAPACITAÇÃO RECEBIDA**

MODALIDADE	ENTIDADES PROMOTORAS	Nº DE CAPACITADOS

**17 PRINCIPAIS DEMANDAS DA COMUNIDADE**

**18 MEIO AMBIENTE**

QUAIS SÃO AS ATIVIDADES REALIZADAS PELA COMUNIDADE PARA CONSERVAÇÃO E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE?

**19 OUTRAS POTENCIALIDADES**

**20 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

\_\_\_\_\_  
TÉCNICO RESPONSÁVEL

**PROJETO DE REDUÇÃO DA POBREZA RURAL  
PRPR – PB**

**ANEXO 5**

**Carta Proposta**



**CARTA PROPOSTA**

<b>1- DADOS DO PROPONENTE</b>			
1.1 Nº Processo			
1.2 Nome de Entidade			
1.3 Endereço			
1.4 Nº CNPJ			
1.5 Nome do Presidente			
1.6 Término do mandato			
1.7 Nº do CPF		1.8 Nº RG	
1.9 Endereço do Presidente da Entidade			
1.10 Fone para contato		1.10.1 Celular	
1.11 E-mail			
<b>2- DADOS DO SUBPROJETO</b>			
2.1 Tipo de Subprojeto		2.2 Categoria	
2.3 Município			
2.4 Comunidade(s) a ser (em) atendida(s) pelo SUBPROJETO			
2.4.1 - Comunidade solicitante	População (hab)	Nº de famílias beneficiadas	Distância da sede Municipal (km)
2.4.2- Outras comunidades	População (hab)	Nº de famílias beneficiadas	Distância da sede Municipal (km)
<b>Total</b>			



**CARTA PROPOSTA**

2.5 Roteiro da sede da Entidade (Ponto de referência)				
2.6 Número de famílias beneficiadas	2.9 Comunidade(s) indígena(s)	Sim	Não	
2.7 Número de mulheres	2.10 Comunidade(s) quilombola(s)	Sim	Não	
2.8 Prazo de execução em meses	2.11 Área(s) de assentamento	Sim	Não	
<b>3- DADOS DO SUBPROJETO</b>				
<b>4- JUSTIFICATIVA</b>				
<b>5- DIMENSIONAMENTO (METAS)</b>				
<b>6- ORÇAMENTO DO SUBPROJETO</b>				
DISCRIMINAÇÃO	CUSTO (R\$)			
	Total	Concedente	Proponente	
Obras e Instalações				
Equipamento e Material Permanente				
Serviços de Terceiros				
Assistência Técnica				
Material de Consumo				
Semoventes				
Outros				
<b>TOTAL</b>				

<b>7- CONTRAPARTIDA DA COMUNIDADE (ESPECIFICAR)</b>				
Especificação	Quantidade	Unidade	Valor em R\$	
			Valor Unitário	Valor Total
• Mobilização		h/t <sup>1</sup>		
• Reunião		h/t		
• Capacitação		h/t		
• Elaboração do projeto		verba		
• Doação do terreno		und		
• Mão de obra não especializada		h/t		
• Materiais (pedra, areia, barro, etc.)		verba		
• Recursos próprios		verba		
• Recursos de terceiros (ONG'S, Prefeituras, Bancos, etc.)		verba		
• Acompanhamento do subprojeto (Comitê)		h/t		
• Assistência técnica (Entidades)		h/t		
• Elaboração da prestação de contas		h/t		
• Outros <sup>2</sup>		verba		
<b>TOTAL</b>				
<b>8- VALOR TOTAL DO SUBPROJETO (R\$)</b>				
8.1- Co-Participação Financeira no SUBPROJETO (R\$)				
	BIRD (75%)	Estado (15%)	Comunidade (10%)	
<b>9- GERENCIAMENTO</b>				
<b>10 - COMITÊ DE ACOMPANHAMENTO:</b>				

<sup>1</sup> Horas de Trabalho = Diária rural  
<sup>2</sup> Alfabetização

<b>Nome Completo</b>		
1º Membro:		
2º Membro:		
3º Membro:		
<b>11 - DOCUMENTOS ANEXOS A CARTA PROPOSTA</b>		
<input type="checkbox"/> Projeto Arquitetônico	<input type="checkbox"/> Memorial	<input type="checkbox"/> Orçamento Financeiro
<input type="checkbox"/> Especificações Técnicas	<input type="checkbox"/> Projeto Estrutural	<input type="checkbox"/> Planilha Orçamentária
<input type="checkbox"/> Cronograma Físico/Financeiro	<input type="checkbox"/> Escritura de Doação do Terreno	<input type="checkbox"/> Outro(s)

Outro(s) (Especificar):

---



---

**12- INFORMAÇÕES ADICIONAIS** (Processo de organização dos associados, Capacitação dos envolvidos no Subprojeto, perspectiva de impacto sócio-econômico com relação a implantação de Subprojeto, outros).

**13- PARCEIROS** (Discriminar serviço(s) e valor (es)).

**14- IMPACTO AMBIENTAL** (Descrever as medidas mitigadoras e nível de impacto)

15- Técnico responsável \_\_\_\_\_ Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

16- Parecer do Gerente Regional



Gerente Regional _____	Data ____/____/____

Apêndice ao ANEXO 5

**ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DE SUBPROJETOS****Subprojetos produtivos e de infra-estrutura:**

- I. título,
- II. responsável,
- III. participantes,
- IV. antecedentes,
- V. justificativa
- VI. objetivos,
- VII. metas
- VIII. estratégia de ação,
- IX. orçamento;
- X. cronograma
- XI. orçamento e especificações técnicas, inclusive plantas e ou croquis;
- XII. prazo de execução e responsabilidade pela manutenção;
- XIII. comprovante de título e domínio do terreno, onde a construção vai ser localizada;
- XIV. forma como será operacionalizada e mantida pela comunidade ou em parceria com outro órgão,
- XV. impactos ambientais (nulos, positivos ou negativos);

**Subprojetos sociais:**

- I. título,
- II. responsável,
- III. participantes,
- IV. antecedentes,
- V. justificativa
- VI. objetivos,
- VII. estratégia de ação,
- VIII. cronograma
- IX. natureza do tipo de serviço;
- X. forma como vai ser operacionalizado e mantido pela comunidade ou em convênio com outro órgão;
- XI. orçamento, plantas e especificações técnicas;
- XII. comprovante de título e domínio do terreno onde a construção vai ser localizada;
- XIII. impactos ambientais (nulos, positivos ou negativos).

ade Técnica deverá elaborar subprojetos-padrão para os investimentos mais dados pelas comunidades. Para todos os subprojetos-padrão, os desenhos, ativos e outras especificações técnicas deverão ser ajustados, quando for do, às condições de cada localidade, mediante a aprovação do supervisor do ar.

**PROJETO DE REDUÇÃO DA POBREZA RURAL  
PRPR – PB****ANEXO 6****Subprojetos Elegíveis - exemplos**SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO  
PROJETO COOPERAR

Projeto COOPERAR

SUBPROJETOS ELEGÍVEIS -

Exemplos

1. INFRA-ESTRUTURA	
CATEGORIA	SUBPROJETOS
SISTEMAS DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA	PEQUENAS BARRAGENS COM MACIÇO NO MÁXIMO DE 10 m, CISTERNAS, CHAFARIZ, REDES DE DISTRIBUIÇÃO E LIGAÇÕES DOMÉSTICAS, COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, RESERVATÓRIOS, BOMBAS, POÇOS TUBULARES E AMAZONAS, ADUTORAS, PRESERVAÇÃO DE NASCENTES. OBS.: OBRAS, BENS E EQUIPAMENTOS PARA SUBPROJETOS ESPECÍFICOS DE IRRIGAÇÃO SERÃO INCLuíDOS EM TAIS SUBPROJETOS
PASSAGEM MOLHADA	PASSARELAS, BUEIROS SIMPLES E TUBULARES
MELHORIA DE ESTRADAS	ABERTURA DE CAMINHOS, ACESSO RURAL
SANEAMENTO BÁSICO COMUNITÁRIO	FOSSAS SÉPTICAS, DRENAGEM, GALERIAS PARA ÁGUAS PLUVIAIS, COLETA E TRATAMENTO DE LIXO, PRIVADAS HIGIÊNICAS
ELETTRIFICAÇÃO RURAL	REDE DE TRANSMISSÃO, REDE DE DISTRIBUIÇÃO, CONEXÕES RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, ILUMINAÇÃO PÚBLICA
REFLORESTAMENTO	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS, REPLANTIO DE PLANTAS NATIVAS
2. PRODUTIVOS	
CATEGORIA	SUBPROJETOS
PROCESSAMENTO PRIMÁRIO DE	BENEFICIAMENTO DE MANDIOCA (CASA-DE-FARINHA), DE MILHO, ARROZ, CAJU,

PRODUTOS DE ORIGEM AGRÍCOLA	CASTANHA DE CAJU, FEIJÃO, ALGODÃO, CANA-DE-AÇÚCAR E OUTROS
PROCESSAMENTO ELABORADO DE PRODUTOS DE ORIGEM AGRÍCOLA	PRODUÇÃO DE LATICÍNIOS, MEL, POLPA DE FRUTAS E OUTROS.
AGRICULTURA IRRIGADA	PEQUENOS ESQUEMAS DE IRRIGAÇÃO COMUNITÁRIA, INCLUINDO MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E APETRECHOS.
PRODUÇÃO DE SEMENTES E MUDAS SELECIONADAS	CAMPOS DE PRODUÇÃO DE SEMENTES (CULTIVOS DE SUBSISTÊNCIA, ESPÉCIES FRUTÍFERAS, ESSÊNCIAS FLORESTAIS E OUTRAS).
PRODUÇÃO PECUÁRIA COMUNITÁRIA	BOVINOCULTURA DE LEITE, SUINOCULTURA, AVICULTURA, CAPRINOCULTURA, APICULTURA, SERICICULTURA, BANCO DE SÊMEN E OUTROS, MATRIZES E INSTALAÇÕES
PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS NÃO-AGRICOLAS	BENEFICIAMENTO DE MINERAIS E OUTROS
PRODUÇÃO DE SEMI-MANUFATURADOS E ARTESANAIS	TECELAGENS, BORDADOS E ASSEMBLADOS, ARTESANATOS, ATIVIDADES COM MATERIAIS RECICLÁVEIS. INVESTIMENTOS ELEGÍVEIS INCLUEM MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E APETRECHOS.
MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA	TRATORES E OUTROS

**3. SOCIAIS**

CATEGORIA	SUBPROJETOS
ESCOLA COMUNITÁRIA	MELHORIA E ADAPTAÇÃO DE INSTALAÇÕES, EQUIPAMENTOS E MATERIAL ESCOLAR.
CRECHE COMUNITÁRIA	CONSTRUÇÃO, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS, MELHORIA E ADAPTAÇÃO DE INSTALAÇÕES
POSTO DE SAÚDE COMUNITÁRIO	MELHORIA E ADAPTAÇÃO DE INSTALAÇÕES, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS
MELHORIA HABITACIONAL	CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE CONDIÇÕES DE HABITABILIDADE RELACIONADAS COM SANEAMENTO, HIGIENE E CONTROLE DE DOENÇAS DE CHAGAS.
CENTRO DE ATIVIDADES MULTIPLAS	CENTROS DE CONVIVÊNCIA COMUNITÁRIA PARA REUNIÕES E DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES PRODUTIVAS, CULTURAIS E EDUCATIVAS .

**PROJETO DE REDUÇÃO DA POBREZA RURAL  
PRPR – PB****ANEXO 7****Subprojetos Inelegíveis**SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO  
PROJETO COOPERAR

SUBPROJETOS INELEGÍVEIS

São inelegíveis para receber recursos do Cooperar os seguintes tipos de subprojeto:

- Barragem ou açude com altura maior que 10 m
- Barragem ou açude cujo espelho d'água cubra uma área maior que 100 ha
- Barragens de médio ou grande porte (com capacidade de acumulação acima de um milhão de metros cúbicos de água), capazes de provocar inundações de grande áreas de terra
- Sistema individual de irrigação com área maior que 200 ha
- Intervenção que utilize agrotóxico ou pesticida
- Intervenção em área qualificada como reserva legal, de proteção ambiental ou formações naturais importantes
- Desmatamento de área com mais de 50ha de caatinga ou vegetação nativa
- Indústrias de cerâmicas que utilizem lenha no processo de queima
- Extração de lenha
- Produção de carvão vegetal
- Utilização/exploração de sítios arqueológicos
- Curtumes de couro
- Fazenda/cultivo de camarão em áreas estuarinas
- Novas estradas
- Aquisição de terrenos
- Aquisição de animais de grande porte para engorda
- Produção de fumo e bebidas alcoólicas
- Vaca mecânica
- Unidade médico-odontológica móvel
- Sorveterias
- Intervenção que possa provocar reassentamento involuntário de pessoas
- CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE TEMPLOS RELIGIOSOS, SEDES DE PARTIDOS POLÍTICOS, SINDICATOS RURAIS E QUADRAS DE ESPORTE;
- AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS MOTORIZADOS DE PASSEIO;
- CONSTRUÇÃO DE CEMITÉRIO;
- RESERVATÓRIOS METÁLICOS PARA TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO DE ÁGUA;
- PONTES DE CONCRETO OU MADEIRA;
- LAVANDERIA COMUNITÁRIA;
- OLARIAS;
- PADARIAS;
- SABOARIAS;
- FÁBRICAS DE VASSOURA;
- AQUISIÇÃO DE AMINAL DE TRACÇÃO;

**PROJETO DE REDUÇÃO DA POBREZA RURAL  
PRPR – PB****MANUAL DE OPERAÇÕES****ANEXO 8****Impactos Ambientais – Checklist**



		<ul style="list-style-type: none"> <li>Interferência no fluxo natural das águas no período de enchentes.</li> <li>Assoreamento.</li> <li>Esgotamento da capacidade hídrica da fonte.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>-Aquíferos aluviais e áreas de litologia sedimentar com lençol freático raso (áreas de vazantes);</li> <li>-Áreas fora do leito de rios, para salvaguardar das enchentes.</li> <li>Construir adequadamente em locais onde o nível da água não ultrapasse a altura da boca do poço.</li> <li>Dimensionar a capacidade de atendimento em função da oferta hídrica;</li> <li>Elaborar cartilhas educativas;</li> <li>Promover capacitação para gestão das águas;</li> <li>Arborizar o entorno da caixa d'água com árvores frutíferas;</li> <li>Implantar medidas de preservação da vegetação nativa.</li> </ul>
--	--	---	---

## 1.5) SUBPROJETO: Abastecimento D'água – Fonte: Açude

Nível de Impacto	Licenciamento	Descrição do Impacto Ambiental e Especificações Poluidoras	Medidas Preventivas e/ou Mitigadoras
Baixo	Obrigatório para: H > 10,00 m V > 500.000 m³ BH > 3,00 km²	<ul style="list-style-type: none"> <li>Falta de controle na quantidade de açudes existentes na mesma bacia hidrográfica.</li> <li>Desmatamento da área da bacia hidráulica, provocando extinção da flora e dispersão da fauna.</li> <li>Erosão, desmoronamento e destruição do habitat natural da área, em função da retirada inadequada do material na jazida.</li> <li>Redução dos recursos hídricos por consumo excessivo em relação ao volume de água disponível.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Realizar estudos da capacidade da Bacia Hidrográfica, juntamente com técnicos da AESA.</li> <li>Controlar o desmatamento, obedecendo os limites da cota máxima e largura mínima de preservação (100 metros).</li> <li>Elaborar plano de controle ambiental, obedecendo os seguintes critérios: <ul style="list-style-type: none"> <li>-Escavar com profundidade média de 1,50m;</li> <li>-Evitar desmatar toda área em um mesmo período;</li> <li>-Respeitar as áreas de interesse ecológico;</li> <li>-Evitar a queima da cobertura vegetal;</li> <li>-Compensar o desmatamento com replantio de área.</li> </ul> </li> <li>Definir critério de operação e manutenção que garanta um consumo compatível com a capacidade e qualidade da água.</li> </ul>
		<ul style="list-style-type: none"> <li>Doenças proliferadas pelo acúmulo de água nos açudes.</li> <li>Contaminação do açude por meio de agrotóxicos.</li> <li>Resíduo do material impréstatível em áreas de influência da bacia hidráulica.</li> <li>Uso da água contaminada.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Fazer controle de insetos e moluscos através de ações de saúde pública;</li> <li>Desenvolver ações de saneamento básico nas habitações no entorno do açude;</li> <li>Promover campanha de educação para saúde;</li> <li>Evitar o cultivo das culturas com uso de agrotóxicos próximo à bacia hidráulica.</li> <li>Orientar sobre o destino dos resíduos, visando a conservação do solo em áreas agrícolas e evitando a contaminação do manancial.</li> <li>Fazer análise físico-química e bacteriológica da água.</li> </ul>

Legenda: (1)

H = altura  
V = vazão  
BH = Bacia Hidrográfica

## 1.6) SUBPROJETO: Dessalinizador

Nível de Impacto	Licenciamento	Descrição do Impacto Ambiental e Especificações Poluidoras	Medidas Preventivas e/ou Mitigadoras
Mínimo	Licença Prévia-LP Licença Inicial-LI Licença de Operação-LO	<ul style="list-style-type: none"> <li>Solos degradados.</li> <li>Subprojetos associados que possam causar impactos locais.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Realizar análise físico-química da água;</li> <li>Dimensionar o equipamento em função da vazão e qualidade.</li> <li>Vazão mínima: <ul style="list-style-type: none"> <li>- Consumo humano &gt; 500l/h.</li> <li>- Consumo industrial &gt; 5.000l/h.</li> </ul> </li> <li>Elaborar o projeto prevendo o uso do rejeito de modo a atender a viabilidade técnica, econômica e ambiental, bem como a capacidade de gestão da Associação.</li> <li>Capacitar e prestar assistência técnica, buscando parcerias.</li> </ul>

## 1.7) SUBPROJETO: Cisterna

Nível de Impacto	Licenciamento	Descrição do Impacto Ambiental e Especificações Poluidoras	Medidas Preventivas e/ou Mitigadoras
Baixo	Nenhum	<ul style="list-style-type: none"> <li>Localização próxima a fontes de contaminação.</li> <li>Manuseio da água sem a higienização necessária.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Construir cisternas enterradas e semi-enterradas para distância maior que 15 metros da fonte poluidora e apoiadas para menor que 15 metros, conforme projeto padrão.</li> <li>Instalar bomba de sucção manual para coleta da água;</li> <li>Lavar a cisterna antes do período chuvoso;</li> <li>Não coletar água durante as primeiras chuvas;</li> <li>Conservar a área de entorno da cisterna sempre com inclinação superior a 10%;</li> <li>Conscientizar a comunidade através de campanhas educativas;</li> <li>Recomendar o uso de hipoclorito de sódio, buscando orientação do Agente Comunitário de Saúde.</li> </ul>

## 1.8) SUBPROJETO: Mecanização agrícola (trator)

Nível de Impacto	Licenciamento	Descrição do Impacto Ambiental e Especificações Poluidoras	Medidas Preventivas e/ou Mitigadoras
Baixo	Nenhum	<ul style="list-style-type: none"> <li>Uso inadequado do trator causando compactação/ adensamento, pulverização, desagregação dos solos e assoreamento dos cursos de água.</li> <li>Superfície do solo exposta a erosão.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Proceder análise da viabilidade técnica da solicitação, levando em conta as características do solo, extensão da área, culturas utilizadas e capacidade de gestão por parte da Associação.</li> <li>Fazer manejo adequado dos implementos agrícolas (arados e grades) e cultivadores de tração animal.</li> <li>Adotar práticas conservacionistas que permitam um melhor controle da erosão, tais como: cordões em contorno, terraços em patamar, plantio em curva de nível, adubação verde e rotação de cultura.</li> </ul>

## 1.9) SUBPROJETO: Agroindústria de Processamento de Frutos

Nível de Impacto	Licenciamento	Descrição do Impacto Ambiental e Especificações Poluidoras	Medidas Preventivas e/ou Mitigadoras
Baixo	Licença Prévia-LP Licença Inicial-LI Licença de Operação-LO	<p><b>Construção:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Localização inadequada.</li> </ul> <p><b>Funcionamento:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Contaminação dos cursos de água por inadequação do esgotamento sanitário e uso de resíduos em compostagem.</li> <li>Consumo de lenha como energético em processos de transformação.</li> <li>Contaminação de produtos alimentícios processados.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Apresentar projeto de construção e instalação seguindo as normas técnicas e a legislação ambiental;</li> <li>Indicar a disponibilidade de fonte hídrica e distância da rede elétrica.</li> <li>Localizar a agroindústria em áreas cujos divisores de água não contribuam para o escoamento em direção às nascentes e fontes de água.</li> <li>Incentivar o uso de tecnologias limpas e o tratamento das águas residuais.</li> <li>Elaborar projeto contemplando a utilização de energia elétrica ou fontes alternativas.</li> <li>Adotar medidas de controle de qualidade dos produtos e normas estritas de higiene;</li> <li>Garantir o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs);</li> <li>Usar tanques e equipamentos apropriados para lavagem</li> </ul>

## SUBPROJETO: Agroindústria de Processamento de Frutos - Continuação

Nível de Impacto	Licenciamento	Descrição do Impacto Ambiental e Especificações Poluidoras	Medidas Preventivas e/ou Mitigadoras
		<p><b>Processamento:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Polição ocasionada por uso inadequado de produtos químicos e resíduos sólidos.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>da matéria prima;</li> <li>Capacitar para higienização e manejo adequado dos equipamentos.</li> <li>Fazer tratamentos dos resíduos líquidos através de filtragem e/ou uso de tanques ou fossas, conforme especificações técnicas;</li> <li>Capacitar os beneficiários para utilização dos resíduos sólidos na compostagem e/ou reciclagem.</li> </ul>

## 1.10) SUBPROJETO: Caprinocultura

Nível de Impacto	Licenciamento	Descrição do Impacto Ambiental e Especificações Poluidoras	Medidas Preventivas e/ou Mitigadoras
Baixo	Nenhum	<ul style="list-style-type: none"> <li>Degradação do solo pela retirada da vegetação (superfície de animais na área).</li> <li>Diminuição da cobertura vegetal natural ou artificial.</li> <li>Desaparecimento de espécies palatáveis da castinga.</li> <li>Desmatamento com a finalidade de tirar estacas para cerca.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Definir o rebanho em função da dimensão da área/pastagem a ser utilizada;</li> <li>Prever a construção de apriscos;</li> <li>Efetuar a prática da rotação de animais por piquetes.</li> <li>Enriquecer as pastagens com leguminosas;</li> <li>Fazer fenação e silagem.</li> <li>Aproveitar racionalmente os restos das culturas tradicionais exploradas.</li> <li>Incentivar o plantio de espécies nativas e manejo da castinga;</li> <li>Capacitar para manejo adequado do rebanho.</li> </ul>

## 1.11) SUBPROJETO: Carcinicultura

Nível de Impacto	Licenciamento	Descrição do Impacto Ambiental e Especificações Poluidoras	Medidas Preventivas e/ou Mitigadoras
Médio	Licença Prévia-LP Licença Inicial-LI Licença de Operação-LO	<ul style="list-style-type: none"> <li>Bloqueio do fluxo das marés em estuários.</li> <li>Invasão de camarões exóticos, desequilibrando o ciclo de vida das espécies cultivadas.</li> <li>Destruição dos mangues e espécies nativas pelo uso de produtos químicos, especialmente o metassulfito.</li> <li>Taxa exagerada de estocagem das pós-larvas nos viveiros.</li> <li>Aumento do material em suspensão (acúmulo de material orgânico).</li> <li>Construção de viveiros próximos a estuários, manguezais e matas ciliares (Desmatamento).</li> <li>Disseminação de doenças (mancha branca) e uso concentrado de monoculturas.</li> <li>Construção de casas comerciais ou residenciais às margens dos criatórios.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Elaborar projeto baseado na legislação ambiental vigente.</li> <li>Fazer controle no cultivo, evitando a entrada de espécies estranhas.</li> <li>Fazer controle rigoroso do uso desses produtos.</li> <li>Definir níveis ideais de densidade de pós-larvas.</li> <li>Construir lagoas de estabilização conforme especificações técnicas.</li> <li>Cumprir legislação específica.</li> <li>Utilizar diversificação da espécie (vários tipos), melhorando a genética.</li> <li>Apresentar certidão de uso do solo com anuência emitida por órgãos competentes.</li> </ul>

## 1.12) SUBPROJETO: Piscicultura

Nível de Impacto	Licenciamento	Descrição do Impacto Ambiental e Especificações Poluidoras	Medidas Preventivas e/ou Mitigadoras
Médio	Licença Prévia-LP Licença Inicial-LI Licença de Operação-LO	<ul style="list-style-type: none"> <li>Salinização do lençol freático</li> <li>Alteração da qualidade da água</li> <li>Excesso de rações.</li> <li>Fuga de peixes exóticos, desequilibrando o meio.</li> <li>Sobrepesca (predatória) e inadequação de captura (explosivo e arpão).</li> <li>Aumento do material em suspensão (matéria orgânica) nos viveiros escavados.</li> <li>Implantação de empreendimentos no entorno da bacia do reservatório com características poluidoras.</li> <li>Excesso de atividade (locação de novos empreendimentos).</li> <li>Contaminação de espécies com metais pesados.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Dimensionar a quantidade de viveiros em função do volume d'água, evitando o acúmulo de resíduos;</li> <li>Cumprir a legislação que permite o uso de 1% da área do espelho d'água para o cultivo de peixes.</li> <li>Fazer controle da quantidade de ração utilizada através da análise da água.</li> <li>Fazer controle de espécies exóticas.</li> <li>Fazer controle do esforço da pesca e monitoramento das reservatórias.</li> <li>Construir lagoas de estabilização para efluentes de despeço/captura.</li> <li>Fazer controle de distância da construção, conforme normas técnicas.</li> <li>Cumprir legislação vigente (LP,LI,LO).</li> <li>Evitar o cultivo de peixes próximo a mineração e ou indústria.</li> </ul>

## 1.13) SUBPROJETO: Usina de Beneficiamento do Leite - UBL

Nível de Impacto	Licenciamento	Descrição do Impacto Ambiental e Especificações Poluidoras	Medidas Preventivas e/ou Mitigadoras
Baixo	Licença Prévia-LP Licença Inicial-LI Licença de Operação-LO	<ul style="list-style-type: none"> <li>Interrupção de UBL por funcionamento inadequado.</li> <li>Localização inadequada.</li> <li>Efluentes de esgoto lançados a céu aberto.</li> <li>Queima de madeira como combustível da caldeira.</li> <li>Contaminação dos produtos por manejo inadequado.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Elaborar projeto que garanta a construção e instalação, obedecendo as especificações técnicas da Vigilância Sanitária.</li> <li>Construir distante de fontes poluidoras do ar, água e solo.</li> <li>Garantir que todas as águas servidas tenham destino final em locais apropriados, conforme legislação ambiental.</li> <li>Fazer utilização de energia elétrica e/ou alternativas.</li> <li>Capacitar para o manejo dos equipamentos e práticas de higienização.</li> </ul>

## 1.14) SUBPROJETO: Apicultura

Nível de Impacto	Licenciamento	Descrição do Impacto Ambiental e Especificações Poluidoras	Medidas Preventivas e/ou Mitigadoras
Mínimo	Nenhum	<ul style="list-style-type: none"> <li>Localização inadequada.</li> <li>Manejo inadequado na colheita e processamento do mel.</li> <li>Degradação da flora e mata nativa, através da queima das colméias no processo de coleta.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Elaborar projeto técnico de construção e instalação, obedecendo a legislação ambiental;</li> <li>Localizar o apiário a uma distância mínima de 300 metros de residências, escolas, estábulos e outros.</li> <li>Capacitar os apicultores nos trabalhos de coleta e processamento e em organização associativa.</li> <li>Fazer utilização de equipamentos e vestimentas adequadas.</li> </ul>

## DADOS PARA VERIFICAÇÃO DA SITUAÇÃO AMBIENTAL DA ÁREA DE IMPLANTAÇÃO DO SUBPROJETO

## I. CARACTERIZAÇÃO GERAL DA ÁREA DE INTERVENÇÃO DO SUBPROJETO

- Município
- Processo
- Nome da Associação
- Localidade
- Nome do Subprojeto
- Número de domicílios da comunidade
- Número de famílias beneficiadas
- Localização no município (distrito rural, perímetro urbano, bairro e zoneamento, quando for o caso).
- Localização do subprojeto (encosta, proximidade de rio, baixada, áreas alagáveis)
- Delimitação e configuração da área de intervenção. Relação com a microbacia hidrográfica onde se insere (para projetos tipos açudes e abastecimento de água).
- Condições de saneamento básico (características e localização)
- Legislação ambiental incidente (a ser preenchido por técnico especializado)
- Situações de risco e de fragilidade ambiental
- Cobertura vegetal: características e estado atual
- Presença de corpos d'água (como cursos d'água e mananciais)
- Problemas ambientais existentes – poluição, contaminação, áreas degradadas, erosão, assoreamento, inundação, outras formas de risco ambiental
- Inserção em Unidade de Conservação Ambiental / áreas de preservação permanente / áreas prioritárias para preservação e conservação ambiental.

## II. QUESTÕES DE INTERESSE PARA O MEIO AMBIENTE

- O subprojeto prevê, na sua construção, a utilização de fontes de extração de insumos? Como vão ser manejadas e utilizadas as fontes de matérias-primas? Estas formas são compatíveis com o ambiente?
- Para a construção do subprojeto é necessário desmatamento? Quais as medidas mitigadoras propostas?
- As obras prevêem a realização de aterros? Em caso positivo, sua realização é compatível com as características ambientais da área escolhida?
- As obras geram rejeitos? Em caso positivo, qual a localização e destino previstos para os rejeitos?
- O subprojeto prevê obras de drenagem, na etapa de construção e de operação? Em caso positivo, quais as condições ambientais e a capacidade de suporte dos corpos d'água receptores?
- O subprojeto prevê sistemas de disposição final de resíduos sólidos, líquidos, lixo e de lodo em fossa séptica?
- Há risco de poluição de corpos d'água por carreamento de substâncias poluentes, mau acondicionamento de lixo, disposição inadequada de lodo em fossas sépticas e disposição inadequada de resíduos em filtros anaeróbios?
- O subprojeto prevê a utilização de insumos e demais substâncias tóxicas, perigosas ou potenciais causadoras de contaminação? Em caso positivo, como se pretende manuseá-las e estocá-las, com destaque para embalagens de agrotóxicos e defensivos agrícolas?
- O subprojeto prevê intervenções em áreas de risco ambiental? Como será enfrentada a situação de vulnerabilidade ambiental destas moradias?
- O subprojeto prevê intervenção em áreas de fragilidade ambiental, áreas sujeitas a inundação e áreas situadas em Unidades de Conservação Ambiental que estabeleçam restrições à ocupação? Especificar.
- O subprojeto prevê pequenas melhorias de vias que venham a funcionar como indutoras de ocupação indesejada / proibida? Como o subprojeto pretende melhorar a acessibilidade, evitando, ao mesmo tempo, ocupação indesejada / proibida?
- O Subprojeto prevê consumo de fontes tradicionais de energia? Quais?
- O Subprojeto prevê o consumo de fontes alternativas de energia? Quais?
- O Subprojeto prevê o consumo de recursos naturais? Como se pretende fazer o uso destes recursos, de modo a manter o equilíbrio dos estoques e dos ecossistemas?
- Há melhorias ambientais a serem conquistadas como, por exemplo, a melhoria das condições físicas, químicas e biológicas das terras?



- O subprojeto pode causar a degradação dos solos? De que forma?
- Há uso de recursos hídricos na área de intervenção do subprojeto?
- Há informações sobre o volume de água disponível? Quais?
- O Subprojeto prevê a preservação do volume de água disponível? Quais?
- O Subprojeto prevê utilização de água e consumo da água disponível? Quais os usos do solo a montante? Qual a previsão de consumo de água?
- Há informações disponíveis sobre a atual qualidade das águas? Quais?
- O Subprojeto pode causar, direta ou indiretamente, uma deterioração da qualidade das águas? Quais?
- O Subprojeto prevê interferências na qualidade do ar? Quais?
- O Subprojeto prevê alguma emissão de efluentes gasosos? Quais?
- Há ecossistemas aquáticos importantes, únicos ou ameaçados na área de intervenção do Subprojeto?
- Qual o estado de conservação dos ecossistemas aquáticos na área do Subprojeto?
- Os ecossistemas aquáticos são utilizados pela população local? Qual o uso que é feito destes ecossistemas?
- Há ecossistemas terrestres importantes, únicos ou ameaçados na área de intervenção do Subprojeto? Quais?
- Qual o estado de conservação dos ecossistemas terrestres na área do Subprojeto?
- Os ecossistemas terrestres são utilizados pela população local? Que uso é feito destes ecossistemas?
- Há algum uso previsto pelo Subprojeto destes ecossistemas? Quais?
- Há espécies de interesse científico, raras e ameaçadas, na área de intervenção do Subprojeto? Quais?
- Há problemas com plantas invasoras e pragas na área de intervenção do Subprojeto? Quais?
- Há previsão de inundação de terras pelo Subprojeto? Especificar.
- Há doenças transmitidas por espécies vetores na área de intervenção do Subprojeto? Quais?

## PROJETO DE REDUÇÃO DA POBREZA RURAL PRPR – PB

# MANUAL DE OPERAÇÕES

## ANEXO 9

### Convênios(minutas) Para valor menor que US\$100mil

#### Acordo de Empréstimo nº 7628/BR

#### MINUTA DE CONVÊNIO SOCIAL

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O PROJETO COOPERAR DO ESTADO DA PARAÍBA, E A ASSOCIAÇÃO \_\_\_\_\_ DO MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_, PARA OS FINS ABAIXO ESPECIFICADOS.

O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA e o PROJETO COOPERAR, inscrito no CNPJ sob o nº 09.260.290/0001-87, com sede à BR-230. Km 14, s/n, Cabedelo/PB, neste ato representado pelo Gestor do PRPR/Cooperar (\_\_\_\_\_), doravante denominado simplesmente PROJETO COOPERAR e a ASSOCIAÇÃO \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida na localidade \_\_\_\_\_ no Município de \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu Presidente o Sr. \_\_\_\_\_, RG Nº \_\_\_\_\_ CPF Nº \_\_\_\_\_, doravante denominada ASSOCIAÇÃO, resolvem celebrar o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO** - Constitui objeto deste Convênio um subprojeto de \_\_\_\_\_, na comunidade \_\_\_\_\_, para beneficiar \_\_\_\_\_ famílias, conforme a solicitação apresentada pela ASSOCIAÇÃO ao PROJETO COOPERAR.

**Parágrafo Único** - Fazem parte deste Convênio, para todos os efeitos legais, os seguintes documentos:

- a) Carta Proposta da ASSOCIAÇÃO;
- b) Projeto Técnico da ASSOCIAÇÃO, previamente aprovado pelo PROJETO COOPERAR;

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR, DA ORIGEM E DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS** - O valor do presente Convênio é de R\$ ( ), que será repassado da seguinte forma:

- I. O PROJETO COOPERAR repassará à ASSOCIAÇÃO, o montante de R\$ ( ), correspondente a 90% do custo total do subprojeto aprovado, sendo R\$ correspondente a 75%, originário da Fonte BIRD e R\$ ( ) correspondente a 15% originário da Fonte Tesouro Estadual.
- II. A contrapartida da ASSOCIAÇÃO será equivalente a R\$ ( ), correspondente a 10% do custo total do subprojeto aprovado.
- III. A Classificação Funcional Programática e Econômica da Despesa é: Projeto Atividade, Elemento de Despesa - Fonte 00 Tesouro Estadual e Fonte 048 BIRD.

§ 1º O valor descrito no inciso "I" será obrigatoriamente depositado em conta aberta pela Associação no Banco do Brasil S/A, no município ou na agência mais próxima da comunidade, exclusivamente para receber os créditos deste Convênio e liberado em parcelas, de acordo com o andamento do projeto. Portanto, a liberação da 2ª (segunda) parcela fica condicionada à aprovação da prestação de contas da 1ª (primeira) parcela e as seguintes à apresentação da prestação de contas das imediatamente anteriores;

§ 2º A contrapartida da ASSOCIAÇÃO citada no inciso "II" poderá ser suprida com contribuição financeira e/ou com mão de obra, materiais disponíveis na comunidade, elaboração de projetos, participação em capacitações e ações de alfabetização da comunidade.

#### CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONVENIENTES

##### I. Caberá ao PROJETO COOPERAR:

- a) Assegurar e repassar à ASSOCIAÇÃO, a título de subvenção econômica, os recursos

mencionados no inciso "I" da Cláusula Segunda, para a conta bancária específica;

- b) Orientar, acompanhar e fiscalizar o processo de pesquisa de preços e a aplicação dos recursos repassados, tomando as medidas legais cabíveis nos casos de desvios ou malversação;
- c) Repassar à ASSOCIAÇÃO o Manual da Comunidade, contendo as instruções e normas específicas para a prestação de contas dos recursos liberados;
- d) Acompanhar, em articulação com o Conselho Municipal e o Comitê de Acompanhamento, a execução do subprojeto, objeto da Cláusula Primeira;
- e) Garantir a assistência técnica necessária à implementação do subprojeto;
- f) Analisar e homologar, ou não, a prestação de contas;
- g) Assinar com a ASSOCIAÇÃO o Termo de Entrega e Recebimento da Obra/Serviço

##### II. Caberá à ASSOCIAÇÃO

- a) Mobilizar a comunidade para garantir a contrapartida;
- b) Criar o Comitê de Acompanhamento, formado por 3 (três) membros da comunidade, eleitos em Assembléia Comunitária, que não sejam membros da diretoria da ASSOCIAÇÃO e nem com estes guardem parentesco de primeiro grau, com o objetivo de acompanhar a pesquisa de preços e a execução da obra e/ou serviço, atestando sua conclusão;
- c) Realizar pesquisa de preços com, no mínimo, 03 (três) firmas do ramo pertinente ao objeto do convênio, cuja condição para sua validade é o julgamento processado por comissão composta de 03 (três) membros associados, sendo um deles o presidente da entidade, além da avaliação do ato por técnico do Cooperar. Somente poderão participar da pesquisa de preços, firmas que atenderem as exigências, conforme Cartilha da Comunidade.
- d) Observar como condição indispensável, no ato do julgamento das propostas a inexistência de pendências de qualquer natureza, por parte dos fornecedores, decorrentes da falta de cumprimento de obrigações vinculadas a contratos ou convênios celebrados com recursos do PROJETO COOPERAR, ou que conste se registro no Cadastro de Inadimplentes - CADIN, junto à Controladoria Geral do Estado.
- e) Encaminhar os documentos relativos a pesquisa de preços para análise de especialista do Cooperar, condição indispensável para a contratação e início da obra ou aquisição dos bens;
- f) Movimentar os recursos oriundos do presente Convênio através da conta bancária aberta especificamente para a movimentação dos recursos oriundos do presente Convênio;
- g) Permitir e facilitar acesso de técnico(s) autorizado(s) pelo PROJETO COOPERAR e do(s) membros do Comitê de Acompanhamento e do Conselho Municipal às obras e serviços, prestando-lhe(s) todas as informações necessárias;
- h) Prestar contas da utilização dos recursos recebidos, a cada parcela, observando as normas específicas do PROJETO COOPERAR, sendo que a apresentação da prestação de contas da última parcela será no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o término de vigência do Convênio, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial.
- i) Manter disponível seus registros para eventual realização de auditoria por parte dos órgãos fiscalizadores governamentais, dos agentes financiadores e das demais instituições envolvidas no subprojeto;
- j) Assumir a responsabilidade pela operação, manutenção e conservação do subprojeto, estabelecendo, se prevista na proposta técnica, a cobrança de uma taxa de uso dos beneficiários, com o objetivo de formar um FUNDO ROTATIVO a ser movimentado em conta poupança da ASSOCIAÇÃO;
- k) Apresentar documento de cessão, doação, aquisição ou de servidão pública da área na qual serão construídos os investimentos fixos;
- l) Devolver ao PROJETO COOPERAR saldos financeiros remanescentes, inclusive rendimentos de aplicação financeira, em decorrência da conclusão, rescisão ou extinção do Convênio, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial, sem prejuízo da ação penal por crime de apropriação indébita.

§ 1º As obras, bens e serviços financiados por este convênio serão de uso da comunidade beneficiada, extensivo ao público em geral, se assim permitir a natureza do projeto. Os bens móveis e imóveis adquiridos com recursos do presente Convênio não poderão, em nenhuma hipótese, ser alienados, penhorados, hipotecados, doados ou cedidos a terceiros.

§ 2º Em caso de dissolução da Associação ou uso indevido dos bens e equipamentos adquiridos com recursos deste Convênio, o PROJETO COOPERAR, com anuência do Conselho Municipal terá pleno direito de dar a eles a destinação que mais convier, no interesse público e das comunidades rurais.

§ 3º As associações estarão obrigadas a atender aos termos das Diretrizes Anticorrupções, constante no termo de Acordo do Empréstimo firmado entre o Governo do Estado e o Banco Mundial, ou seja: tomar todas as medidas apropriadas para prevenir prática corruptas, fraudulentas, conluídas e coercitivas no uso dos recursos, sob pena do Projeto Cooperar aplicar sanções previstas nas citadas Diretrizes.

**CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA** – O prazo de vigência do presente convênio é de cento e oitenta dias, a contar da data de sua assinatura.

§ 1º A homologação da prestação de contas encerra o presente Convênio, mesmo que não tenha transcorrido totalmente o prazo estabelecido no caput desta Cláusula.

§ 2º Os serviços pactuados entre ASSOCIAÇÃO e a Executora serão considerados concluídos com a apresentação ao PROJETO COOPERAR, dos seguintes documentos:

- a) Termo de Entrega e Recebimento do Subprojeto, assinado por um técnico do PROJETO COOPERAR, pelo responsável da ASSOCIAÇÃO, pelo executor da obra e pelo Comitê de Acompanhamento;
- b) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e a Certidão Negativa de Débito da obra - CND.

**CLÁUSULA QUINTA: DAS ALTERAÇÕES:** Somente em casos excepcionais e desde que não seja modificado o projeto, o Convênio poderá ser alterado mediante Termo Aditivo.

§ 1º – As alterações de que trata o caput só poderão ocorrer mediante justificativa da Associação e previamente autorização do Projeto Cooperar, não podendo, no entanto, ultrapassar o valor estabelecido na legislação pertinente em vigor.

§ 2º – As alterações feitas durante a execução do subprojeto e que estiverem em desacordo com o projeto técnico aprovado e, portanto, objeto do convênio, serão de inteira responsabilidade da associação e empresa contratada, inclusive no tocante a despesas financeiras delas decorrentes.

**CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO** – O presente Convênio poderá ser rescindido, por acordo, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DAS SANÇÕES** - O não cumprimento de quaisquer Cláusulas ou

condições poderá acarretar a rescisão automática do presente Convênio, no todo ou em parte, arcando neste caso, a parte inadimplente, com os danos ou prejuízos que porventura causar.

**PARÁGRAFO ÚNICO – O PROJETO COOPERAR** poderá:

- Reter liberação à **ASSOCIAÇÃO** dos recursos do presente Convênio até o total cumprimento das obrigações assumidas;
- Determinar o reembolso do valor total dos recursos transferidos para a **ASSOCIAÇÃO**, bem como dos rendimentos provenientes da aplicação prevista no Parágrafo Segundo da cláusula Segunda deste instrumento, com a incidência de juros legais e correção monetária, desde a data da transferência dos recursos até o dia da efetivação do reembolso;
- Considerar a **ASSOCIAÇÃO** inabilitada para participar de novos Convênios de que faça parte o **PROJETO COOPERAR**, até o integral cumprimento das obrigações aqui assumidas ou apuração que a libere de culpa na irregularidade detectada;
- Encaminhar as informações da **ASSOCIAÇÃO** ao Cadastro de Inadimplentes-CADIN, junto à Controladoria Geral do Estado, para efeito de registro e das providências necessárias à suspensão imediata de quaisquer benefícios ou ajuda financeira dos governos federal, estadual ou municipal.

**CLÁUSULA OITAVA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** - É vedada a qualquer das partes a afixação de nomes, símbolos e imagens em obras e equipamentos, adquiridos com recursos do presente Convênio, que caracterize promoções pessoais de autoridades ou agentes públicos, envolvidos ou não, com a execução do empreendimento.

**CLÁUSULA NONA: DO FORO** – Fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa, como único competente para dirimir quaisquer divergências advindas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justo e acordados, assinam os convenientes, o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cabedelo, de \_\_\_\_\_ de 2008

Gestor do PRPR/ Projeto Cooperar

Presidente da ASSOCIAÇÃO

**TESTEMUNHAS:**

1. .... CPF N° .....

2. .... CPF N° .....

## MINUTA – CONVÊNIO DE CISTERNAS

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O PROJETO COOPERAR DO ESTADO DA PARAÍBA, E A ASSOCIAÇÃO \_\_\_\_\_ MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_, PARA OS FINS ABAIXO ESPECIFICADOS.**

O **GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA** e o **PROJETO COOPERAR**, inscrito no CNPJ sob o nº. 09.260.290/0001-87, com sede à BR-230. Km 14, s/n, Cabedelo/PB, neste ato representado pelo Gestor do PRPR/Cooperar (\_\_\_\_\_), doravante denominado simplesmente **PROJETO COOPERAR** e a **ASSOCIAÇÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na localidade - no Município de \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu Presidente o Sr. \_\_\_\_\_, RG N°. \_\_\_\_\_ CPF N°. \_\_\_\_\_, doravante denominada **ASSOCIAÇÃO**, resolvem celebrar o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO** - Constitui objeto deste Convênio a construção de \_\_\_\_\_ cisternas, conforme subprojeto devidamente aprovado, na comunidade \_\_\_\_\_, para beneficiar \_\_\_\_\_ famílias, conforme a solicitação apresentada pela **ASSOCIAÇÃO** ao **PROJETO COOPERAR**.

**Parágrafo Único** - Fazem parte deste Convênio, para todos os efeitos legais, os seguintes documentos:

- Carta Proposta da **ASSOCIAÇÃO**;
- Projeto Técnico da **ASSOCIAÇÃO**, previamente aprovado pelo **PROJETO COOPERAR**;

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR, DA ORIGEM E DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS** - O valor do presente Convênio é de R\$ ( ), que será repassado da seguinte forma:

- O **PROJETO COOPERAR** repassará à **ASSOCIAÇÃO**, o montante de R\$ ( ), correspondente a 90% do custo total do subprojeto aprovado, sendo R\$ ( ), correspondente a 75%, originário da Fonte BIRD e R\$ ( ), correspondente a 15%, originário da Fonte Tesouro Estadual.
- A contrapartida da **ASSOCIAÇÃO** será equivalente a R\$ ( ), correspondente a 10% do custo total do subprojeto aprovado.
- A Classificação Funcional Programática e Econômica da Despesa é: Projeto Atividade, Elemento de Despesa Fonte 00 Tesouro Estadual e 048 BIRD.

§ 1º O valor descrito no inciso "I" será obrigatoriamente depositado em conta aberta pela Associação no Banco do Brasil S/A, no município ou na agência mais próxima da comunidade, exclusivamente para receber os créditos deste Convênio e liberado em parcelas, de acordo com o andamento do projeto. Portanto, a liberação da 2ª (segunda) parcela fica condicionada à aprovação da prestação de contas da 1ª (primeira) e as seguintes à apresentação da prestação de contas das imediatamente anteriores.

§ 2º A contrapartida da **ASSOCIAÇÃO** citada no inciso "II" poderá ser suprida com contribuição financeira e/ou com mão de obra não especializada, materiais disponíveis na comunidade, elaboração de projetos, participação em capacitações e ações de alfabetização da comunidade.

**II. Caberá ao PROJETO COOPERAR:**

- Assegurar e repassar à **ASSOCIAÇÃO**, a título de subvenção econômica, os recursos mencionados no inciso "I" da Cláusula Segunda, para a conta bancária específica;
- Orientar, acompanhar e fiscalizar a pesquisa de preços e a aplicação dos recursos repassados, tomando as medidas legais cabíveis nos casos de desvios ou malversação;
- Repassar à **ASSOCIAÇÃO** o Manual da Comunidade contendo as instruções e normas específicas para a prestação de contas dos recursos liberados;
- Acompanhar, em articulação com o Conselho Municipal e o Comitê de Acompanhamento, a execução do objeto da Cláusula Primeira;
- Garantir a assistência técnica necessária à implementação do objeto;
- Analisar e homologar, ou não, a prestação de contas;
- Assinar com a **ASSOCIAÇÃO** o Termo de Entrega e Recebimento do Objeto.

**III. Caberá à ASSOCIAÇÃO:**

- Mobilizar a comunidade para participar da execução do subprojeto;
- Criar o Comitê de Acompanhamento, formado por 3 (três) membros da comunidade, eleitos em Assembléia Comunitária, que não sejam membros da diretoria da **ASSOCIAÇÃO** e nem com estes guardem parentesco de primeiro grau, com o objetivo de acompanhar pesquisa de preços e a execução da obra e/ou serviço, atestando sua conclusão;
- Realizar pesquisa de preços com, no mínimo, 03 (três) firmas do ramo pertinente ao objeto do convênio, cuja condição para sua validade é o julgamento processado por comissão composta de 03 (três) membros associados, sendo um deles o presidente da entidade, além da avaliação do ato por técnico do Cooperar. Somente poderão participar da pesquisa de preços, firmas que atenderem as exigências do Anexo 15 do Manual de Operações;
- Observar como condição indispensável, no ato do julgamento das propostas, a inexistência de pendências de qualquer natureza, por parte dos fornecedores, decorrentes da falta de cumprimento de obrigações vinculadas a contratos ou convênios celebrados com recursos do **PROJETO COOPERAR**, ou que conste registro no Cadastro de Inadimplentes-CADIN, junto à Controladoria Geral do Estado;
- Encaminhar os documentos relativos à pesquisa de preços para análise de especialista do Cooperar e aguardar parecer para efetuar a contratação e iniciar a obra ou adquirir os bens;
- Movimentar os recursos oriundos do presente Convênio através da conta bancária aberta especificamente para a movimentação dos recursos oriundos do presente Convênio;
- Permitir e facilitar acesso de técnico(s) autorizado(s) pelo **PROJETO COOPERAR** e do(s) membros do Comitê de Acompanhamento e do Conselho Municipal às obras e serviços, prestando-lhe(s) todas as informações necessárias;
- Prestar contas da utilização dos recursos recebidos, a cada parcela, observando as normas específicas do **PROJETO COOPERAR**, sendo que a apresentação da prestação de contas da última parcela será no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o término de vigência do Convênio, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial de contas especial;
- Manter disponível seus registros para eventual realização de auditoria por parte dos órgãos fiscalizadores governamentais, dos agentes financiadores e das demais instituições envolvidas no objeto;
- Assumir a responsabilidade pela operação e manutenção do subprojeto, estabelecendo, se prevista na proposta técnica, a cobrança de uma taxa de uso dos beneficiários, com o objetivo de formar um FUNDO ROTATIVO a ser movimentado em conta poupança da **ASSOCIAÇÃO**;
- Apresentar documento de cessão, doação, aquisição ou de servidão pública da área na qual serão construídos os investimentos fixos; Ver se é necessário;
- Devolver ao **PROJETO COOPERAR** saldos financeiros remanescentes, inclusive rendimentos de aplicação financeira, em decorrência da conclusão, rescisão ou extinção do Convênio, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial, sem prejuízo da ação penal por crime de apropriação indébita.

§ 1º As obras, bens e serviços financiados por este convênio serão de uso da comunidade beneficiada, extensivo ao público em geral, se assim permitir a natureza do projeto. Os bens móveis e imóveis adquiridos com recursos do presente Convênio não poderão, em nenhuma hipótese, ser alienados, penhorados, hipotecados, doados ou cedidos a terceiros.

§ 2º Em caso de dissolução da Associação ou uso indevido dos bens e equipamentos adquiridos com recursos deste Convênio, o PROJETO COOPERAR, com anuência do Conselho Municipal terá pleno direito de dar a eles a destinação que mais convier, no interesse público e das comunidades rurais.

§ 3º As associações estarão obrigadas a atender aos termos das diretrizes anticorrupções, constante no termo de acordo do empréstimo firmado entre o Governo do Estado e o Banco Mundial, ou seja: Tomar todas as medidas apropriadas para prevenir práticas corruptas, fraudulentas, conluídas e coercitivas no uso dos recursos, sob pena do Projeto Cooperar aplicar sanções previstas nas diretrizes anticorrupção.

**CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA** – O prazo de vigência do presente convênio é de cento e oitenta dias, a contar da data de sua assinatura, prorrogável por igual período ou fração, salvo superveniência de fato devidamente comprovada.

§ 1º A homologação da prestação de contas encerra o presente Convênio, mesmo que não tenha transcorrido totalmente o prazo estabelecido no caput desta Cláusula.

§ 2º Os serviços pactuados entre **ASSOCIAÇÃO** e a **Empresa Executora** da obra serão considerados concluídos com a apresentação ao **PROJETO COOPERAR**, dos seguintes



documentos;

- a) Termo de Entrega e Recebimento do objeto, assinado por um técnico do **PROJETO COOPERAR**, pelo responsável da **ASSOCIAÇÃO**, pela Empresa executora da obra e pelo Comitê de Acompanhamento;
- b) Anotação de Responsabilidade Técnica - ART e a Certidão Negativa de Débito - CND da obra.

**CLÁUSULA QUINTA: DAS ALTERAÇÕES:** Somente em casos excepcionais e desde que não seja modificado o projeto, o Convênio poderá ser alterado mediante Termo Aditivo.

§ 1º - As alterações de que trata o caput só poderão ocorrer mediante justificativa da Associação e autorização do Projeto Cooperar, não podendo, no entanto, ultrapassar, o valor estabelecido na legislação pertinente em vigor.

§ 2º - As alterações feitas durante a execução do subprojeto e que estiverem em desacordo com o projeto técnico aprovado e, portanto, objeto do convênio, serão de inteira responsabilidade da associação e empresa contratada, inclusive no tocante a despesas financeiras delas decorrentes.

**CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO** - O presente Convênio poderá ser rescindido, por acordo, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DAS SANÇÕES** - O não cumprimento de quaisquer Cláusulas ou condições poderá acarretar a rescisão automática do presente Convênio, no todo ou em parte, arcando neste caso, a parte inadimplente, com os danos ou prejuízos que porventura causar.

**PARÁGRAFO ÚNICO - O PROJETO COOPERAR** poderá:

- c) Reter liberação à **ASSOCIAÇÃO** dos recursos do presente Convênio, até o total cumprimento das obrigações assumidas;
- d) Determinar o reembolso do valor total dos recursos transferidos para a **ASSOCIAÇÃO**, bem como dos rendimentos provenientes da aplicação prevista no Parágrafo Segundo da cláusula Segunda deste instrumento, com a incidência de juros legais e correção monetária, desde a data da transferência dos recursos até o dia da efetivação do reembolso;
- e) Considerar a **ASSOCIAÇÃO** inabilitada para participar de novos Convênios de que faça parte o **PROJETO COOPERAR**, até o integral cumprimento das obrigações aqui assumidas ou apuração que a libere de culpa na irregularidade detectada;
- f) Encaminhar as informações da **ASSOCIAÇÃO** ao Cadastro de Inadimplentes-CADIN, junto à Controladoria Geral do Estado, para efeito de registro e das providências necessárias à suspensão imediata de quaisquer benefícios ou ajuda financeira dos governos federal, estadual ou municipal.

**CLÁUSULA OITAVA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** - É vedada a qualquer das partes a afixação de nomes, símbolos e imagens em obras e equipamentos, adquiridos com recursos do presente Convênio, que caracterize promoções pessoais de autoridades ou agentes públicos, envolvidos ou não, com a execução do empreendimento.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Em casos especiais, objetivando complementar a análise da Prestação de Contas decorrente deste Convênio, poderá o Cooperar, mediante autorização formal da Associação, ter acesso aos extratos bancários dos recursos repassados a esta.

**CLÁUSULA NONA: DO FORO** - Fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa como único competente para dirimir quaisquer divergências advindas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justo e acordados, assinam os convenientes, o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cabedelo, de 2008

Gestor do PRPR/ Projeto Cooperar

Presidente da ASSOCIAÇÃO

**TESTEMUNHAS:**

1.....CPF Nº.....

2.....CPF Nº.....

## MINUTA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O PROJETO COOPERAR DO ESTADO DA PARAÍBA, E A ASSOCIAÇÃO \_\_\_\_\_, MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_, PARA OS FINS ABAIXO ESPECIFICADOS.**

O **GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA** e o **PROJETO COOPERAR**, inscrito no CNPJ sob o nº. 09.260.290/0001-87, com sede à BR-230. Km 14, s/n, Cabedelo/PB, neste ato representado pelo Gestor do PRPR/Cooperar (\_\_\_\_\_), doravante denominado simplesmente **PROJETO COOPERAR** e a **ASSOCIAÇÃO** \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida na localidade \_\_\_\_\_ no Município de \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu Presidente o Sr. \_\_\_\_\_, RG Nº \_\_\_\_\_ CPF Nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **ASSOCIAÇÃO**, resolvem celebrar o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO** - Constitui objeto deste Convênio, construção de um sistema de abastecimento d'água \_\_\_\_\_, na comunidade \_\_\_\_\_, para beneficiar \_\_\_\_\_ famílias, conforme a solicitação apresentada pela **ASSOCIAÇÃO** ao **PROJETO COOPERAR**.

**Parágrafo Único** - Fazem parte deste Convênio, para todos os efeitos legais, os seguintes documentos:

- a) Carta Proposta da **ASSOCIAÇÃO**;
- b) Projeto Técnico da **ASSOCIAÇÃO**, previamente aprovado pelo **PROJETO COOPERAR**.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR, DA ORIGEM E DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS** - O valor do presente Convênio é de R\$ ( ), que será repassado da seguinte forma:

- VII. O **PROJETO COOPERAR** repassará à **ASSOCIAÇÃO** o montante de R\$ ( ), correspondente a 90% do custo total do subprojeto aprovado, sendo R\$ ( ), correspondente a 75%, originário da Fonte BIRD e R\$ ( ), correspondente a 15%, originário da Fonte Tesouro Estadual.
- VIII. A contrapartida da **ASSOCIAÇÃO** será equivalente a R\$ ( ), correspondente a 10% do custo total do subprojeto aprovado.
- IX. A Classificação Funcional Programática e Econômica da Despesa é: Projeto Atividade, Elemento de Despesa Fonte 00 Tesouro Estadual e 048 BIRD.

§ 1º O valor descrito no inciso "I" será obrigatoriamente depositado em conta aberta pela Associação no Banco do Brasil S/A, no município ou na agência mais próxima da comunidade, exclusivamente para receber os créditos deste Convênio e liberado em parcelas, de acordo com o andamento do projeto. Portanto, a liberação da 2ª (segunda) parcela fica condicionada à aprovação da prestação de contas da 1ª (primeira) e as seguintes à apresentação da prestação de contas das imediatamente anteriores, estando a última condicionada também à apresentação pela contratada do TRO da Concessionária de Energia Elétrica (quando for o caso).

§ 2º A contrapartida da **ASSOCIAÇÃO**, citada no inciso "II", poderá ser suprida com contribuição financeira e/ou com mão de obra não especializada, materiais disponíveis na comunidade, elaboração de projetos, participação em capacitações e ações de alfabetização da comunidade.

## CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONVENIENTES

### IV. Caberá ao PROJETO COOPERAR

- a) Assegurar e repassar à **ASSOCIAÇÃO**, a título de subvenção econômica, os recursos mencionados no inciso "I" da Cláusula Segunda, para a conta bancária específica;
- b) Orientar, acompanhar e fiscalizar a pesquisa de preços e a aplicação dos recursos repassados, tomando as medidas legais cabíveis nos casos de desvios ou malversação;
- c) Repassar à **ASSOCIAÇÃO** o Manual de Operações, contendo as instruções e normas específicas para a prestação de contas dos recursos liberados;
- d) Acompanhar, em articulação com o Conselho Municipal e o Comitê de Acompanhamento, a execução do objeto da Cláusula Primeira;
- e) Garantir a assistência técnica necessária à implementação do objeto;
- f) Analisar e homologar, ou não, a prestação de contas;
- g) Assinar com a **ASSOCIAÇÃO** o Termo de Entrega e Recebimento do Objeto.

### V. Caberá à ASSOCIAÇÃO:

- a) Mobilizar a comunidade para garantir a contrapartida;
- b) Criar o Comitê de Acompanhamento, formado por 3 (três) membros da comunidade, eleitos em Assembléia Comunitária, que não sejam membros da diretoria da **ASSOCIAÇÃO** e nem com estes guardem parentesco de primeiro grau, com o objetivo de acompanhar pesquisa de preços e a execução da obra e/ou serviço, atestando sua conclusão;
- b)c) Realizar pesquisa de preços com, no mínimo, 03 (três) firmas do ramo pertinente ao objeto do convênio, cuja condição para sua validade é o julgamento processado por comissão composta de 03 (três) membros associados, sendo um deles o presidente da entidade, além da avaliação do ato por técnico do Cooperar; Somente poderão participar da pesquisa de preços firmas que atenderem as exigências do Manual de Operações.
- d)e) Observar como condição indispensável, no ato da contratação de execução de obras ou de compra e venda, a inexistência de pendências de qualquer natureza, por parte dos fornecedores, decorrentes da falta de cumprimento de obrigações vinculadas a contratos ou convênios celebrados com recursos do **PROJETO COOPERAR**, ou que conste registro no Cadastro de Inadimplentes-CADIN, junto à Controladoria Geral do Estado.
- d)e) Permitir e facilitar acesso de técnico(s) autorizado(s) pelo **PROJETO COOPERAR** e do(s) membros do Comitê de Acompanhamento e do Conselho Municipal às obras e serviços, prestando-lhe(s) todas as informações necessárias;
- f) Prestar contas da utilização dos recursos recebidos, observando as normas específicas do **PROJETO COOPERAR**, sendo que a apresentação da prestação de contas da última parcela será no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o término de vigência do Convênio, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial de contas especial;
- g) Manter disponível seus registros para eventual realização de auditoria por parte dos órgãos fiscalizadores governamentais, dos agentes financiadores e das demais instituições envolvidas no objeto;
- h) Assumir a responsabilidade pela operação e manutenção do objeto, estabelecendo, se previsto na proposta técnica, a cobrança de uma taxa de uso dos beneficiários, com o objetivo de formar um FUNDO ROTATIVO a ser movimentado em conta poupança da **ASSOCIAÇÃO**;
- i) Apresentar documento de cessão, doação, aquisição ou de servidão pública da área na qual serão construídos os investimentos fixos;
- j) Devolver ao **PROJETO COOPERAR** saldos financeiros remanescentes, inclusive rendimentos de aplicação financeira, em decorrência da conclusão, rescisão ou extinção do Convênio, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial, sem prejuízo da ação penal por crime de apropriação indébita.

§ 1º As obras, bens e serviços financiados por este convênio serão de uso da comunidade beneficiada, extensivo ao público em geral, se assim permitir a natureza do projeto. Os bens móveis e imóveis adquiridos com recursos do presente Convênio não poderão, em nenhuma hipótese, ser alienados, penhorados, hipotecados, doados ou cedidos a terceiros.

§ 2º Em caso de dissolução da Associação ou uso indevido dos bens e equipamentos adquiridos com recursos deste Convênio, o **PROJETO COOPERAR**, com anuência do Conselho Municipal terá pleno direito de dar a eles a destinação que mais convier, no interesse público e das comunidades rurais.

§ 3º O teste de vazão e análise físico-química da água será realizado, obrigatoriamente, pela Companhia de desenvolvimento de Recursos Minerais - CDRM.

§ 4º O prosseguimento da obra, após a perfuração do poço tubular, será objeto de deliberação entre a associação, o Cooperar e a empresa contratada quando ocorrer uma das três situações:

a) A vazão do poço insuficiente para atender a demanda requerida, devidamente

comprovada, através de teste de produção emitido pela CDRM;

- b) A qualidade da água extraída imprópria para o consumo humano, comprovado através de análise físico-química e bacteriológica;
- c) O poço improdutivo (poço seco), com teste de produção registrando menos que 200l/hora, podendo, nesse caso, a executora realizar nova tentativa de perfuração, assumindo todos os riscos pelos possíveis insucessos.

§ 5º Em caso de poço improdutivo (poço seco), a executora não terá direito ao recebimento do valor relativo ao custo de perfuração.

§ 6º Obedecer rigorosamente o Plano de Gerenciamento Ambiental, parte integrante do Contrato de Empréstimo.

§ 7º As associações estarão obrigadas a atender aos termos das diretrizes anticorrupção, constante no termo de Acordo do Empréstimo firmado entre o Governo do Estado e o Banco Mundial, ou seja: tomar todas as medidas apropriadas para prevenir práticas corruptas, fraudulentas, conluídas e coercitivas no uso dos recursos, sob pena do Projeto Cooperar aplicar sanções previstas nas diretrizes anticorrupção.

**CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA** – O prazo de vigência do presente convênio é de cento e oitenta dias, a contar da data de sua assinatura, prorrogável por igual período ou fração, salvo superveniência de fato devidamente comprovado.

§ 1º A homologação da prestação de contas encerra o presente Convênio, mesmo que não tenha transcorrido totalmente o prazo estabelecido no caput desta Cláusula.

§ 2º Os serviços pactuados entre **ASSOCIAÇÃO** e a **Empresa Executora** da obra serão considerados concluídos com a apresentação ao **PROJETO COOPERAR** dos seguintes documentos:

- a) Termo de Entrega e Recebimento do objeto, assinado por um técnico do **PROJETO COOPERAR**, pelo responsável da **ASSOCIAÇÃO**, pela Empresa executora da obra e pelo Comitê de Acompanhamento;
- b) Anotação de Responsabilidade Técnica - ART e a Certidão Negativa de Débito – CND da obra.

**CLÁUSULA QUINTA: DAS ALTERAÇÕES:** Somente em casos excepcionais e desde que não seja modificado o projeto, o Convênio poderá ser alterado mediante Termo Aditivo.

§ 1º – As alterações de que trata o caput só poderão ocorrer mediante justificativa da Associação e autorização do Projeto Cooperar, não podendo, no entanto, ultrapassar, o valor estabelecido na legislação pertinente em vigor.

§ 2º – As alterações feitas durante a execução do subprojeto e que estiverem em desacordo com o projeto técnico aprovado e, portanto, objeto do convênio, serão de inteira responsabilidade da associação e empresa contratada, inclusive no tocante a despesas financeiras delas decorrentes.

**CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO** – O presente Convênio poderá ser rescindido, por acordo, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DAS SANÇÕES** - O não cumprimento de quaisquer Cláusulas ou condições poderá acarretar a rescisão automática do presente Convênio, no todo ou em parte, arcando neste caso, a parte inadimplente, com os danos ou prejuízos que porventura causar.

**PARÁGRAFO ÚNICO – O PROJETO COOPERAR** poderá:

- a) Reter liberação à **ASSOCIAÇÃO** dos recursos do presente Convênio, até o total cumprimento das obrigações assumidas;
- b) Determinar o reembolso do valor total dos recursos transferidos para a **ASSOCIAÇÃO**, bem como dos rendimentos provenientes da aplicação prevista no Parágrafo Segundo da cláusula Segunda deste instrumento, com a incidência de juros legais e correção monetária, desde a data da transferência dos recursos até o dia da efetivação do reembolso;
- c) Considerar a **ASSOCIAÇÃO** inabilitada para participar de novos Convênios de que faça parte o **PROJETO COOPERAR**, até o integral cumprimento das obrigações aqui assumidas ou apuração que a libere de culpa na irregularidade detectada;
- d) Encaminhar as informações da **ASSOCIAÇÃO** ao Cadastro de Inadimplentes-CADIN, junto à Controladoria Geral do Estado, para efeito de registro e das providências necessárias à suspensão imediata de quaisquer benefícios ou ajuda financeira dos governos federal, estadual ou municipal.

**CLÁUSULA OITAVA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** - É vedada a qualquer das partes a afixação de nomes, símbolos e imagens em obras e equipamentos, adquiridos com recursos do presente Convênio, que caracterize promoções pessoais de autoridades ou agentes públicos, envolvidos ou não, com a execução do empreendimento.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Em casos especiais, objetivando complementar a análise da Prestação de Contas decorrente deste Convênio, poderá o Cooperar, mediante autorização formal da Associação, ter acesso aos extratos bancários dos recursos repassados a esta.

**CLÁUSULA NONA: DO FORO** – Fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa como único competente para dirimir quaisquer divergências advindas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justo e acordados, assinam os convenientes, o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cabedelo, de \_\_\_\_\_ de 2008

Gestor do PRPR/ Projeto Cooperar

Presidente da ASSOCIAÇÃO

**TESTEMUNHAS:**

1.....CPF Nº.....

2.....CPF Nº.....

## MINUTA DE ELETRIFICAÇÃO

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O PROJETO COOPERAR DO ESTADO DA PARAÍBA, ASSOCIAÇÃO \_\_\_\_\_, MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_, PARA OS FINS ABAIXO ESPECIFICADOS.**

O **GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA** e o **PROJETO COOPERAR**, inscrito no CNPJ sob o nº. 09.260.290/0001-87, com sede à BR-230. Km 14, s/n, Cabedelo/PB, neste ato representado pelo Gestor do PRPR/Cooperar (\_\_\_\_\_), doravante denominado simplesmente **PROJETO COOPERAR** e a **ASSOCIAÇÃO** \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida na localidade \_\_\_\_\_ no Município de \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu Presidente o Sr. \_\_\_\_\_, RG Nº. \_\_\_\_\_ CPF Nº. \_\_\_\_\_, doravante denominada **ASSOCIAÇÃO**, resolvem celebrar o presente Convênio mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO** - Constitui objeto deste Convênio, construção de uma Rede de Eletrificação Rural na comunidade \_\_\_\_\_, para beneficiar \_\_\_\_\_ famílias, conforme a solicitação apresentada pela **ASSOCIAÇÃO** ao **PROJETO COOPERAR**.

**Parágrafo Único** - Fazem parte deste Convênio, para todos os efeitos legais, os seguintes documentos:

- a) Carta Proposta da **ASSOCIAÇÃO**;
- b) Projeto Técnico da **ASSOCIAÇÃO**, previamente aprovado pelo **PROJETO COOPERAR** e a **CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA ELÉTRICA**;

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR, DA ORIGEM E DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS** - O valor do presente Convênio é de R\$ ( ), que será repassado da seguinte forma:

X. O **PROJETO COOPERAR** repassará à **ASSOCIAÇÃO**, o montante de R\$ ( ), correspondente a 90% do custo total do subprojeto aprovado, sendo R\$ ( ), correspondente a 75%, originário da Fonte BIRD e R\$ ( ), correspondente a 15%, originário da Fonte Tesouro Estadual.

XI. A contrapartida da **ASSOCIAÇÃO** será equivalente a R\$ ( ), correspondente a 10% do custo total do subprojeto aprovado.

XII. A Classificação Funcional Programática e Econômica da Despesa é: Projeto Atividade, Elemento de Despesa Fonte 00 Tesouro Estadual e 048 BIRD.

§ 1º O valor descrito no inciso "I" será, obrigatoriamente, depositado em conta aberta pela Associação no Banco do Brasil S/A, no município ou na agência mais próxima da comunidade, exclusivamente para receber os créditos deste Convênio e será repassado à Associação em parcelas, de acordo com o andamento do projeto. Portanto, a liberação da 2ª (segunda) parcela fica condicionada a aprovação da prestação de contas da 1ª (primeira) e as seguintes a apresentação da prestação de contas das imediatamente anteriores, estando à última condicionada também a apresentação pela contratada do TRO da Concessionária de Energia Elétrica.

§ 2º A contrapartida da **ASSOCIAÇÃO** citada no inciso "II" poderá ser suprida com contribuição financeira e/ou com mão de obra não especializada, materiais disponíveis na comunidade, elaboração de projetos, participação em capacitações e ações de alfabetização da comunidade.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONVENIENTES**

### I) Caberá ao PROJETO COOPERAR

- a. Assegurar e repassar à **ASSOCIAÇÃO**, a título de subvenção econômica, os recursos mencionados no inciso "I" da Cláusula Segunda para a conta bancária específica;
- b. Acompanhar e fiscalizar a pesquisa de preços e aplicação dos recursos repassados, tomando as medidas legais cabíveis nos casos de desvios ou malversação;
- c. Repassar à **ASSOCIAÇÃO** o Manual de Operações, contendo as instruções e normas específicas para a prestação de contas dos recursos liberados;
- d. Acompanhar, em articulação com o Conselho Municipal e o Comitê de Acompanhamento, a execução do objeto da Cláusula Primeira;
- e. Garantir a assistência técnica necessária à implementação do objeto;
- f. Analisar e homologar, ou não, a prestação de contas;
- g. Assinar com a **ASSOCIAÇÃO** o Termo de Entrega e Recebimento do Objeto.

### II) Caberá à ASSOCIAÇÃO:

- i. Mobilizar a comunidade para garantir a contrapartida
- ii. Criar o Comitê de Acompanhamento, formado por 3 (três) membros da comunidade, eleitos em Assembléia Comunitária, que não sejam membros da diretoria da **ASSOCIAÇÃO** e nem com estes guardem parentesco de primeiro grau, com o objetivo de acompanhar a pesquisa de preços e a execução da obra e/ou serviço, atestando sua conclusão;
- iii. Realizar pesquisa de preços com, no mínimo, 03 (três) firmas do ramo pertinente ao objeto do convênio, cuja condição para sua validade é o julgamento processado por comissão composta de 03 (três) membros associados, sendo um deles o presidente da entidade, além da avaliação do ato por técnico do Cooperar. Somente poderão participar da pesquisa de preços, firmas que atenderem as exigências do Manual de Operações.
- iv. Observar como condição indispensável, no ato da contratação de execução de obras ou de compra e venda a inexistência de pendências de qualquer natureza, por parte dos fornecedores, decorrentes da falta de cumprimento de obrigações vinculadas a contratos ou convênios celebrados com recursos do **PROJETO COOPERAR**, ou que conste registro no Cadastro de Inadimplentes-CADIN, junto à Controladoria Geral do Estado.
- v. Permitir e facilitar acesso de técnico(s) autorizado(s) pelo **PROJETO COOPERAR** e do(s) membros do Comitê de Acompanhamento e Conselho Municipal às obras e serviços, prestando-lhe(s) todas as informações necessárias;
- vi. Prestar contas da utilização dos recursos recebidos, observando as normas específicas do **PROJETO COOPERAR**, sendo que a apresentação da prestação de contas da última parcela será no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o término de vigência do Convênio, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial;
- vii. Manter disponível seus registros para eventual realização de auditoria por parte dos órgãos fiscalizadores governamentais, dos agentes financiadores e das demais instituições envolvidas no objeto;
- viii. Assumir a responsabilidade pela operação e manutenção do objeto, estabelecendo, se prevista na proposta técnica, a cobrança de uma taxa de uso dos beneficiários, com o objetivo de formar um FUNDO ROTATIVO a ser movimentado em conta poupança da **ASSOCIAÇÃO**;
- ix. Apresentar documento de cessão, doação, aquisição ou de servidão pública da área na qual serão construídos os investimentos fixos;
- x. Devolver ao **PROJETO COOPERAR** saldos financeiros remanescentes, inclusive rendimentos de aplicação financeira, em decorrência da